ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – CASA DE FÉLIX ARAÚJO
GABINETE DO VEREADOR FRANK ALVES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2026

Institui o Dia das Mães nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o **Dia das Mães nas Escolas Municipais**, a ser celebrado anualmente no mês de maio, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente na semana que antecede o Dia das Mães.

Art. 2º. A campanha terá duas frentes: educativa e preventiva.

1º. O Dia das Mães nas Escolas Municipais tem por finalidade:

I – Fortalecer os vínculos entre família e escola;

II – Promover a valorização da figura materna e das responsáveis pela formação e cuidado dos alunos;

III – incentivar a participação da família no ambiente escolar;

IV – Estimular ações de integração social, cultural e educativa entre alunos, mães e comunidade escolar;

V – Reconhecer o papel das mães e responsáveis no desenvolvimento educacional e social das crianças e adolescentes.

Art. 3º Durante a celebração, poderão ser promovidas pelas unidades escolares atividades como:

I – Apresentações culturais e pedagógicas;

II – homenagens e momentos de confraternização;

III – palestras educativas e rodas de conversa;

IV – Ações de valorização da família e da maternidade;

V – Outras atividades compatíveis com os objetivos desta Lei.

Art. 4º A participação nas atividades será facultativa e deverá respeitar a diversidade das estruturas familiares, garantindo inclusão e acolhimento de responsáveis legais e figuras de referência afetiva dos estudantes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande/ PB, 28 de abril de 2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande.

"Casa de Félix Araújo"

FRANK ALVES
Vereador

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – CASA DE FÉLIX ARAÚJO
GABINETE DO VEREADOR FRANK ALVES

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa instituir o Dia das Mães nas Escolas Municipais como forma de fortalecer a relação entre família e escola, reconhecendo a importância da presença familiar no processo de formação educacional e social dos estudantes.

A figura materna, bem como das responsáveis que exercem esse papel de cuidado, orientação e proteção, possui papel fundamental no desenvolvimento humano e na construção de valores essenciais para a convivência em sociedade.

Ao promover essa integração dentro do ambiente escolar, o Município estimula não apenas o reconhecimento e a valorização das mães, mas também o fortalecimento do vínculo entre comunidade escolar e família, contribuindo para uma educação mais humanizada e participativa.

Trata-se de uma iniciativa simples, de grande valor simbólico e social, que reforça o compromisso da escola pública com a formação integral dos alunos.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande,
"Casa de Félix Araújo",

Campina Grande, 28 de abril de 2026.

FRANK ALVES
Vereador